



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.128, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS, A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEH.

ALVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I - Receber recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Fundo Estadual da Habitação;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação - SEH, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela SEH;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos financeiros a serem repassados pela SEH e à contrapartida do Município.

ARTIGO 2.º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior destinam-se à construção de adutora ligando o reservatório central à rede de distribuição de água do Núcleo Habitacional JK.

ARTIGO 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) ao orçamento do Poder Executivo com a seguinte codificação :

02 PODER EXECUTIVO

06 DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 Planejamento Urbano

44905100-175121711033 - Construção Adutora Rede Distribuição Reservatório Água R\$ 130.000,00

ARTIGO 4.º - O valor do crédito adicional especial previsto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

02 PODER EXECUTIVO

05 DIVISÃO DE OBRAS

01 Seção de Obras

44906100-226612211003 - Aquisição de Imóveis Destinados à Área Industrial.....R\$ 45.000,00

06 DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 Seção de Estradas Municipais

44905100-267822611004 - Construção e Restauração de Obras Rodoviárias.....R\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 130.000,00

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 18 de outubro de 2005, 77.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 18 de outubro de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais